



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9863, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

Dá nova redação ao artigo 7º do Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O voluntário inscrito no Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, convocado na conformidade da legislação específica, desempenhará suas atividades nos locais indicados na proposta apresentada pelo Comandante Geral ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



WALNIR FERRO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Publicado no Diário Oficial nº 4943 do dia 28/3/02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9843 DE 13 DE MARÇO DE 2002

De nova redação ao artigo 7º do Decreto nº 9841 de 27 de fevereiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 7º do Decreto nº 9841 de 27 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O voluntário inscrito no Corpo Voluntário de Militares do Estado de Rondônia, em conformidade com a legislação específica, desempenhará suas atividades nos locais onde for designado pelo Comandante Geral do Exército do Estado de Rondônia, sob a supervisão do Comandante em Chefe do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2002. 114ª da República.

[Handwritten signature]
GOVERNADOR

WALDIR FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado de Defesa, Datas e Cidadania